



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Brasília, 09 de novembro de 2021.

CADERNO DE ESCLARECIMENTOS

RCE Nº 07/2021

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão total aproximada de 2.101,66 quilômetros."

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representado pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria SEI Nº 244, de 23 de setembro de 2021 (SEInº 4627848), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

1 – Na página 08 do Projeto Básico (Anexo A do Edital nº 07/2021), no item 23. Anexos, subitem 23.1., são listados os anexos que integram o Projeto Básico. Porém, na documentação disponibilizada, não foi identificado o "Orçamento Referencial (SEI 4620379)".

Tendo em vista a importância deste documento e a obrigatoriedade quanto a sua publicidade, solicitamos a disponibilização do mesmo e a reabertura do prazo inicialmente concedido.

RESPOSTA 01:

A respeito do questionamento apresentado pela licitante, temos a informar que:

Primeiramente o critério de julgamento da licitação é o menor valor global do grupo, conforme item 4.1 do Projeto Básico e em consonância com o artigo 42, inciso II da Lei nº 13.303/16.

Dessa forma, o "orçamento referencial" em si, no que se resume a obrigação legal, já se encontra publicado no item 11.2 do Projeto Básico do RCE, sendo referencial e estimativo.

Por fim, todas as informações necessárias para a formulação das propostas, já se encontram disponíveis conforme Edital e Anexos.

MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

RCE 07/2021

Portaria nº 244, de 23 de setembro de 2021.

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-07-2021->.